



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

RESOLUÇÃO Nº 02/2012

O CONSELHO GESTOR DA SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM, no exercício de suas atribuições legais contidas no artigo 43, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Saúde e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul – IPAM/SAÚDE e dá outras providências, pela unanimidade de seus membros;

Considerando o desenvolvimento, por parte do Instituto, do “Programa de Combate ao Fumo”, dirigido aos seus associados e dependentes, cujos encontros são realizados mediante a formação de dois grupos anuais, sendo um em cada semestre;

Considerando a importância do trabalho desenvolvido e buscando incentivar a participação de um número cada vez maior de interessados, resultando na melhoria da qualidade de vida;

Considerando tratar-se de um trabalho de conscientização dos participantes, desenvolvido por Equipe Técnica Multidisciplinar do Instituto, e que muitas vezes se faz necessária a indicação de medicamentos específicos como tratamento complementar;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2012, o subsídio de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor dos medicamentos indicados para o tratamento antitabagismo, independentemente daquele percentual já regularmente concedido sobre as compras de medicamentos efetuadas na Farmácia do IPAM.

As compras dos precitados medicamentos, na Farmácia do IPAM, deverão ocorrer mediante a apresentação da respectiva prescrição médica (receita), sempre com a autorização prévia e expressa do Coordenador Psiquiátrico do IPAM.

Caxias do Sul, 1º de setembro de 2012.

Carlos Alberto Rodrigues Machado
Presidente do IPAM

José Marly dos Santos Brando
Presidente do Conselho Gestor da Saúde